



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XIV - Edição nº 01856 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B64A97A2534407B33E218297D1BD9E8E

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 5 DE 1 DE ABRIL DE 2026
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2026
- EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - "Dispõe sobre a Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências."

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVENIDA GÓES CALMON - CENTRO
CNPJ: 13.721.188/0001-09 - CEP: 45.615-000 - BUERAREMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 5 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR** por Anulação de Dotação no valor total de **R\$ 2.494.600,00** (Dois milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BUERAREMA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 916/2025 de 28 de agosto de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.494.600,00 (Dois milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020101 - GABINETE DO PREFEITO		
2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias Civil		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
020201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
020301 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
2.011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTABILIDADE, COMPRAS E ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO E CONTRATOS		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria		110.000,00
	Total por Ação:	110.000,00
2.012 - ENCARGOS COM PASEP		
3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas		190.000,00
	Total por Ação:	190.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00
020401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1.023 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES		
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		180.000,00
	Total por Ação:	180.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.39.00 / 17040000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		140.000,00
	Total por Ação:	140.000,00

P-02

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 5

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
AVENIDA GÓES CALMON - CENTRO
CNPJ: 13.721.188/0001-09 - CEP: 45.615-000 - BUERAREMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		320.000,00
020501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00
020502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.35.00 / 15001001 - Serviços de Consultoria		20.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
4.4.90.51.00 / 15460000 - Obras e Instalações		485.000,00
Total por Ação:		610.000,00
2.021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE		
3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo		50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo		30.000,00
3.3.90.30.00 / 15530000 - Material de Consumo		73.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		130.000,00
Total por Ação:		233.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		893.000,00
020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		35.000,00
3.3.90.14.00 / 16610000 - Diárias Civil		2.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria		20.000,00
Total por Ação:		57.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		57.000,00
020702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		6.000,00
Total por Ação:		6.000,00
2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		6.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVENIDA GÓES CALMON - CENTRO
CNPJ: 13.721.188/0001-09 - CEP: 45.615-000 - BUERAREMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	29.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00
020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação por Tempo Determinado			160.000,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diárias Civil			10.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo			210.000,00
3.3.90.35.00 / 16000000 - Serviços de Consultoria			25.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			155.000,00
		Total por Ação:	560.000,00
2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			70.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais			183.000,00
3.1.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercícios Anteriores			19.000,00
3.1.90.92.00 / 16050000 - Despesas de Exercícios Anteriores			2.600,00
		Total por Ação:	274.600,00
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA			
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	864.600,00
		Total Suplementado:	2.494.600,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias Civil			5.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			10.000,00
3.3.90.39.00 / 15010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
		Total por Ação:	25.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00
020301 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
2.034 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA			
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado			545.000,00
		Total por Ação:	545.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	545.000,00

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
AVENIDA GÓES CALMON - CENTRO
CNPJ: 13.721.188/0001-09 - CEP: 45.615-000 - BUERAREMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
	Total por Ação:	80.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

020501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		11.000,00
3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo		60.000,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Total por Ação:	81.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	81.000,00

020502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1.005 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO		
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações		65.000,00
	Total por Ação:	65.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratação por Tempo Determinado		145.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		613.000,00
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00
3.1.90.11.00 / 15431070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		208.000,00
	Total por Ação:	996.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		380.000,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		17.000,00
	Total por Ação:	399.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		30.000,00
3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		120.000,00
	Total por Ação:	150.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PDDE		
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
	Total por Ação:	12.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.622.000,00

020702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
AVENIDA GÓES CALMON - CENTRO
CNPJ: 13.721.188/0001-09 - CEP: 45.615-000 - BUERAREMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS	
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
2.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total por Ação:	23.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00
020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	46.600,00
Total por Ação:	46.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	46.600,00
021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA E FESTAS POPULARES	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00
Total Anulado:	2.494.600,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BUERAREMA, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2026.

MATEUS SILVA PARAGUAI
Sec. de Finanças
CPF: 003.043.085-28

GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal
CPF: 339.176.205-53

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

O Município de Buerarema - BA, em conformidade com art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação Nº **009/2026**, do tipo **Menor Preço Global**, relativa ao Processo Administrativo Nº 037/2026, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Buerarema em Diário Oficial próprio, em meio eletrônico, incluindo disponibilização de home page institucional, sistema de transparência pública, sistema eletrônico de acesso à informação, publicações em jornais de grande circulação do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União – DOU, visando atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal.** As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão enviar ao e-mail do setor, proposta de preço preenchida de acordo ao **Anexo II**, junto com a documentação exigida no **Anexo I**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta data, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2026.

No caso de apresentação da proposta de Preços pessoalmente, deverá ser entregue no Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Buerarema - BA, na Avenida Goes Calmon, nº 591, Centro, na cidade de Buerarema/BA, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14 às 17hs, em dias úteis ou através do E-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br, até a data limite de apresentação das propostas. Buerarema – BA, 25 de maio de 2026.

Marcella Costa de Souza Lins
Agente de contratação

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Buerarema em Diário Oficial próprio, em meio eletrônico, incluindo disponibilização de home page institucional, sistema de transparência pública, sistema eletrônico de acesso à informação, publicações em jornais de grande circulação do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União – DOU, visando atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal.

1.2. A contratação terá julgamento global, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT.
1	SERVIÇO DE DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA COM HOMEPAGE INSTITUCIONAL, SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009.	MÊS	12
2	PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	COL X CEN	275
3	PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO	COL X CEN	275

1.3. Os serviços, objeto desta contratação, são considerados como comuns, e de natureza de prestação de serviços continuados

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Justificativa para o parcelamento ou não:

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, sendo operacionalmente mais vantajoso para a

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Administração Pública manter a execução sob responsabilidade de uma única empresa especializada.

O parcelamento poderá comprometer:

- A padronização dos serviços;
- A integração dos sistemas;
- A eficiência operacional;
- O gerenciamento contratual;
- A responsabilidade técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal necessita promover a divulgação oficial de seus atos administrativos, financeiros, institucionais e legais, garantindo transparência, publicidade e acesso à informação à população, aos órgãos de controle e demais interessados.

A contratação visa assegurar o cumprimento das exigências legais relacionadas à publicidade oficial dos atos administrativos do Município de Buerarema, especialmente:

- Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência;
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos;
- Constituição Federal, art. 37;
- Normas expedidas pelos Tribunais de Contas.

A necessidade decorre da obrigatoriedade de manter sistema oficial de publicação eletrônica dos atos municipais, Portal Institucional, Portal da Transparência e divulgação de atos em jornais de grande circulação e Diário Oficial da União, quando exigido legalmente.

A presente demanda está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Buerarema – BA.

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de:

- Publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio;
- Disponibilização de plataforma eletrônica de divulgação oficial;
- Manutenção de Portal Institucional;
- Implantação e manutenção do Portal da Transparência;
- Atendimento às exigências da Lei de Acesso à Informação;
- Publicações em jornais de grande circulação estadual;
- Publicações no Diário Oficial da União;
- Suporte técnico operacional.

A contratação integrada visa centralizar os serviços em um único fornecedor, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e uniformidade operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir experiência comprovada no ramo;
- Disponibilizar sistemas compatíveis com navegadores atuais;
- Garantir segurança, integridade e disponibilidade das informações;
- Disponibilizar suporte técnico contínuo;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- Manter sigilo e confidencialidade das informações.

Da Subcontratação:

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mediante demanda da Prefeitura Municipal de Buerarema, compreendendo o recebimento, processamento, gerenciamento, disponibilização e publicação de atos oficiais em meio eletrônico, bem como a manutenção de ferramentas digitais institucionais necessárias ao atendimento das exigências legais de publicidade, transparência e acesso à informação. A contratada deverá disponibilizar estrutura

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

tecnológica adequada para assegurar a regularidade, segurança, autenticidade, integridade e disponibilidade das informações e publicações realizadas, garantindo acesso público irrestrito aos conteúdos disponibilizados em ambiente eletrônico.

Os serviços deverão ser executados por meio de sistema informatizado e plataforma digital compatível com as normas vigentes aplicáveis à administração pública, permitindo a inserção, gerenciamento, consulta e armazenamento das informações institucionais, além da disponibilização de mecanismos de pesquisa, emissão de relatórios, acesso remoto e suporte técnico contínuo. Também caberá à contratada promover, quando solicitado pela Administração, o encaminhamento e acompanhamento de publicações em veículos oficiais e de grande circulação, observando os prazos legais e administrativos estabelecidos.

A contratada deverá assegurar suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual, realizando manutenções preventivas, corretivas e evolutivas necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas e serviços disponibilizados, responsabilizando-se ainda pela confidencialidade, guarda e integridade das informações recebidas para publicação ou divulgação. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação pertinente, especialmente as normas relacionadas à transparência pública, acesso à informação, publicidade oficial e proteção de dados, mantendo-se a compatibilidade com as exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

6.18. aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva execução das atividades contratadas, considerando o pleno funcionamento e disponibilidade dos sistemas, a realização das publicações solicitadas pela Administração Municipal e o atendimento regular das demandas encaminhadas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Buerarema.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços prestados serão inspecionados com base em checklist de conformidade. Em caso de rejeição, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem custos adicionais.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, comprovação da execução dos serviços e atesto da fiscalização do contrato, conforme as condições estabelecidas.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de dispensa de licitação, sob o critério de julgamento de menor preço global, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. A prestação dos serviços do objeto desta contratação será realizada de forma continuada.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente

8.4. quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

8.6. Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](#)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](#)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Qualificação Técnica

8.33. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços iguais ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas

reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.34.7.

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021

9.2. O custo estimado terá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos Ordinários

Isaac José dos Santos Neto
Secretário de Administração

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO II – MODELO PLANILHA DE PREÇOS

Buerarema – BA, xx de xxxxxxxx de 2026.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias da OS	PAGAMENTO:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Buerarema em Diário Oficial próprio, em meio eletrônico, incluindo disponibilização de home page institucional, sistema de transparência pública, sistema eletrônico de acesso à informação, publicações em jornais de grande circulação do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União – DOU, visando atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT.
1	SERVIÇO DE DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA COM HOMEPAGE INSTITUCIONAL, SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009.	MÊS	12
2	PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	COL X CEN	275

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

3	PUBLICAÇÕES DOA ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO	COL X CEN	275
---	---	--------------	-----

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Buerarema, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](#)

Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Editais Administrativos



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUEAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar No 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 28 de maio do corrente ano, audiência pública para demonstrar e avaliar as metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2026.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Buerarema, às 10:00 horas.

§ 2º - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Buerarema - BA, 25 de maio de 2026


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br